



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.451, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Homologa a relação de municípios selecionados para credenciamento e aprova o repasse de incentivo financeiro aos municípios credenciados para os Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria Conjunta MS/SVS nº 1, de 16 de janeiro de 2013, que altera na tabela de Serviço



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Especializado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o serviço 106 - Serviço de Atenção em DST/HIV/AIDS, e institui o regulamento de serviços de atenção às DST/HIV/AIDS, que define suas modalidades, classificação, organização das estruturas e funcionamento;

- a Portaria Conjunta nº 133, de 24 de fevereiro de 2014, que altera a Portaria Conjunta nº 1/SAS/SVS/ANVISA, de 6 de setembro de 2013;
- a Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação n.º 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação n.º 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.619, de 25 de setembro de 2020, que altera a pactuação dos municípios habilitados ao recebimento do Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde para o Estado de Minas Gerais e seus Municípios;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.572, de 18 de outubro de 2017, que aprova a expansão da Rede de Teste Rápido Molecular para Tuberculose (TRM-TB) no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), nos termos que menciona, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.269, de 30 de novembro de 2020, que aprova a alteração do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), nos termos que menciona, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.312, de 28 de janeiro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), nos termos que menciona, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;

- a Resolução SES/MG nº 6.532, de 5 de dezembro de 2018, que acrescenta Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.302, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), divulga o Edital de Chamamento Público e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.315, de 30 de novembro de 2020, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 7.302, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), divulga o Edital de Chamamento Público e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.390, de 28 de janeiro de 2021, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 7.302, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), divulga o Edital de Chamamento Público e dá outras providências;

- a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) do Sistema Único de Saúde (SUS), na qual está prevista, como Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, a oferta de tratamento clínico e cirúrgico aos portadores de doenças de interesse de saúde pública, de acordo com as normativas



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

vigentes em serviços da atenção primária, de urgência e emergência, da atenção psicossocial e da atenção ambulatorial especializada e hospitalar;

- o Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 com o intuito de selecionar Municípios interessados em ampliar o escopo dos Serviços de Atenção Especializada em IST/AIDS e Hepatites Virais que passam a ser denominados Serviços de Atenção Especializada Ampliados (SAE-AMPLIADO) na Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), com fundamento legal na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261/2020 e Resolução SES/MG nº 7.302/2020;
- o Resultado final do Edital de Chamamento Público nº01/2020 para municípios interessados em credenciar os serviços de atenção especializada como serviços de atenção especializada ampliados (SAEAMPLIADO) na Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 275ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de junho de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica homologada a relação de municípios selecionados para credenciamento dos Serviços de Atenção Especializada Ampliados, conforme o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, nos termos do Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º - Fica aprovado o repasse de incentivo financeiro para os municípios credenciados para os Serviços de Atenção Especializada Ampliados, conforme o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, nos termos do Anexo II desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.451, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.451, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2020 PARA
MUNICÍPIOS INTERESSADOS EM CREDENCIAR OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA COMO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMPLIADOS
(SAEAMPLIADO) NA REDE DE ATENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS
GERAIS (SUS/MG)**

O resultado final está apresentado no quadro 1, organizado em ordem decrescente de pontuação dos municípios por macrorregião de Saúde. Conforme previsto no edital de chamamento público Nº01/2020, será credenciado um serviço por macrorregião de saúde. Desta forma, serão credenciados os serviços que estão como primeiros colocados em cada macrorregião de saúde.

Quadro 1 – Pontuação do resultado referente ao processo de credenciamento de serviços de atenção especializada (SAE) como SAE AMPLIADO em Minas Gerais

<i>Município</i>	<i>Macrorregião</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Classificação na Macrorregião</i>
<i>Barbacena</i>	<i>Centro-sul</i>	<i>50</i>	<i>1º</i>
<i>Teófilo Otoni</i>	<i>Nordeste</i>	<i>70</i>	<i>1º</i>
<i>Patos de Minas</i>	<i>Noroeste</i>	<i>75</i>	<i>1º</i>
<i>Montes Claros</i>	<i>Norte</i>	<i>70</i>	<i>1º</i>
<i>Divinópolis</i>	<i>Oeste</i>	<i>75</i>	<i>1º</i>
<i>Muriaé</i>	<i>Sudeste</i>	<i>80</i>	<i>1º</i>
<i>Ubá</i>		<i>40</i>	<i>2º</i>
<i>Varginha</i>	<i>Sul</i>	<i>80</i>	<i>1º</i>
<i>Alfenas</i>		<i>75</i>	<i>2º</i>
<i>Três Corações</i>		<i>70</i>	<i>3º</i>
<i>Poços de Caldas</i>		<i>70</i>	<i>4º</i>
<i>Passos</i>		<i>65</i>	<i>5º</i>
<i>Itajubá</i>		<i>50</i>	<i>6º</i>
<i>Três Pontas</i>		<i>45</i>	<i>7º</i>
<i>Santa Rita do Sapucaí</i>		<i>35</i>	<i>8º</i>
<i>Uberlândia</i>	<i>Triângulo do Norte</i>	<i>65</i>	<i>1º</i>
<i>Uberaba</i>	<i>Triângulo do Sul</i>	<i>40</i>	<i>1º</i>
<i>Ipatinga</i>	<i>Vale do Aço</i>	<i>60</i>	<i>1º</i>



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.451, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.550, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Institui repasse de incentivo financeiro aos municípios selecionados para credenciamento dos Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.451, de 15 junho de 2021, que homologa a relação de municípios selecionados para credenciamento e aprova o repasse de incentivo financeiro aos municípios credenciados para os Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG)

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir repasse de incentivo financeiro para os municípios credenciados como Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução tem por finalidade qualificar a atenção das condições crônicas transmissíveis, ampliar o acesso aos imunobiológicos para pessoas com condições clínicas especiais ou pessoas expostas às situações de risco, ampliar a atenção e a vigilância dos eventos adversos pós-vacinação por meio da estruturação de serviços especializados nas macrorregiões de saúde do Estado de Minas Gerais, observadas as competências do SAE-AMPLIADO previstas no art. 11 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261/2020.

Art. 3º – Os municípios selecionados para credenciamento dos Serviços de Atenção Especializada Ampliados, relacionados no Anexo I desta Resolução farão jus ao incentivo financeiro para o custeio das ações da Política de Imunobiológicos Especiais, entretanto, haverá e um incremento para investimento para aquisição de equipamentos para estruturação do serviço, considerando a situação de emergência do COVID-19 e a necessidade de realizar a vigilância dos eventos adversos das novas vacinas que serão incorporadas.

§ 1º - Para implementação das ações de prevenção, promoção, diagnóstico, tratamento e reabilitação para usuários atendidos em seu território macrorregional de que se trata o caput deste artigo, as despesas deverão ser em custeio para aquisição de insumos, material de consumo e hospitalares para imunização e diagnóstico laboratorial, ampliação das equipes com a contratação de profissionais de saúde e digitadores; locação de veículos, locação de espaço físico, locação de tendas, combustível e demais despesas necessárias para o fortalecimento dessas ações.

§ 2º - Consideram-se despesas de capital aquisição de equipamentos e materiais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

permanentes: aquisição de freezers para armazenamento de bobinas reutilizáveis, equipamentos de informática para o sistema de informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI), estabilizadores de tensão elétrica, gerador de energia e Nobreak compatível com a potência da câmara refrigerada, Câmara refrigerada, Ar condicionado e Caixa térmica 15l ou outros equipamentos para estruturação dos Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIEs).

Art. 4º – O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será de R\$6.776.200,91 (seis milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos reais e noventa e um centavos), que correrá à conta das dotações orçamentárias sob nºs 4291.10.305.150.4436.0001 - 334141– 92.1 e 4291.10.305.150.4431.0001 - 334141 – 92.1 e R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil), que correrá à conta da dotação orçamentária sob nº 4291.10.305.150.4431.0001 - 444142 – 92.1, Unidade Executora: 1320068, UPG: 0764.

§ 1º – Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser assinada Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outra forma autorizada pela SES/MG.

§ 2º – Os valores a serem repassados a cada um dos beneficiários estão relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 3º – A Os recursos financeiros serão transferidos em 4 (quatro) parcelas, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim, sendo que a 1ª parcela a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 5º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelos Municípios em conta específica em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia do recebimento da 1ª parcela, cujo saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, deverão ser utilizados para a mesma finalidade disposta nesta Resolução ou restituídos ao Fundo Estadual de Saúde ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

Art. 6º – O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo II desta Resolução.

§ 1º – O acompanhamento do(s) indicador(es) será realizado conforme cronograma descrito no Anexo II desta Resolução, em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020 (ou Regulamento que vier a substituí-lo).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 2º – O beneficiário deverá validar os resultados alcançados, via sistema, nos prazos descritos conforme Anexo I desta Resolução.

§ 3º – Os resultados alcançados não validados nos prazos estipulados serão validados automaticamente.

§ 4º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§ 5º – O processo final de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

Art. 7º – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Parágrafo único – A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento da meta estabelecida no Anexo II desta Resolução.

Art. 8º – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.550, DE 15 DE JUNHO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.550, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS

<i>Macrorregional de residência</i>	<i>Municípios selecionados nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2020</i>	<i>Valor do repasse referente às condições crônicas transmissíveis</i>	<i>Valor do repasse por CRIE</i>		<i>Valor Global (R\$)</i>
		<i>Custeio</i>	<i>Custeio</i>	<i>Capital</i>	
<i>Sul</i>	<i>Varginha</i>	222.957,43	437.990,94	55.000,00	715.948,37
<i>Centro Sul</i>	<i>Barbacena</i>	163.005,52	83.624,35	55.000,00	301.629,87
<i>Oeste</i>	<i>Divinópolis</i>	858.806,53	66.127,11	55.000,00	979.933,64
<i>Sudeste</i>	<i>Muriaé</i>	455.507,94	238.923,44	55.000,00	749.431,38
<i>Norte</i>	<i>Montes Claros</i>	717.753,80	240.258,91	55.000,00	1.013.012,71
<i>Noroeste</i>	<i>Patos de Minas</i>	476.170,22	68.721,28	55.000,00	599.891,50
<i>Nordeste</i>	<i>Teófilo Otoni</i>	831.803,19	91.112,77	55.000,00	977.915,96
<i>Triângulo do Sul</i>	<i>Uberaba</i>	270.385,62	83.489,92	55.000,00	408.875,54
<i>Triângulo do Norte</i>	<i>Uberlândia</i>	329.676,00	173.880,11	55.000,00	558.556,11
<i>Vale do Aço</i>	<i>Ipatinga</i>	873.063,02	92.942,81	55.000,00	1.021.005,83
<i>Total</i>		5.199.129,27	1.577.071,64	550.000,00	7.326.200,91



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	1ª Parcela (50% valor global)			2ª Parcela (20% valor global)		
	Custeio	Capital	Total	Custeio	Capital	Total
Varginha	330.474,19	27.500,00	357.974,19	132.189,67	11.000,00	143.189,67
Barbacena	123.314,94	27.500,00	150.814,94	49.325,97	11.000,00	60.325,97
Divinópolis	462.466,82	27.500,00	489.966,82	184.986,73	11.000,00	195.986,73
Muriae	347.215,69	27.500,00	374.715,69	138.886,28	11.000,00	149.886,28
Montes Claros	479.006,36	27.500,00	506.506,36	191.602,54	11.000,00	202.602,54
Patos de Minas	272.445,75	27.500,00	299.945,75	108.978,30	11.000,00	119.978,30
Teófilo Otoni	461.457,98	27.500,00	488.957,98	184.583,19	11.000,00	195.583,19
Uberaba	176.937,77	27.500,00	204.437,77	70.775,11	11.000,00	81.775,11
Uberlândia	251.778,06	27.500,00	279.278,06	100.711,22	11.000,00	111.711,22
Ipatinga	483.002,92	27.500,00	510.502,92	193.201,17	11.000,00	204.201,17
Total	3.388.100,46	275.000,00	3.663.100,46	1.355.240,18	110.000,00	1.465.240,18

Municípios	3ª Parcela (15% valor global)			4ª Parcela (15% valor global)		
	Custeio	Capital	Total	Custeio	Capital	Total
Varginha	99.142,26	8.250,00	107.392,26	99.142,26	8.250,00	107.392,26
Barbacena	36.994,48	8.250,00	45.244,48	36.994,48	8.250,00	45.244,48
Divinópolis	138.740,05	8.250,00	146.990,05	138.740,05	8.250,00	146.990,05
Muriae	104.164,71	8.250,00	112.414,71	104.164,71	8.250,00	112.414,71
Montes Claros	143.701,91	8.250,00	151.951,91	143.701,91	8.250,00	151.951,91
Patos de Minas	81.733,73	8.250,00	89.983,73	81.733,73	8.250,00	89.983,73
Teófilo Otoni	138.437,39	8.250,00	146.687,39	138.437,39	8.250,00	146.687,39
Uberaba	53.081,33	8.250,00	61.331,33	53.081,33	8.250,00	61.331,33
Uberlândia	75.533,42	8.250,00	83.783,42	75.533,42	8.250,00	83.783,42
Ipatinga	144.900,87	8.250,00	153.150,87	144.900,87	8.250,00	153.150,87
Total	1.016.430,14	82.500,00	1.098.930,14	1.016.430,14	82.500,00	1.098.930,14



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.550, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

INDICADORES TÉCNICOS

Parte Variável	Indicador	Descrição do Indicador	Método de Cálculo	Periodicidade	Fonte da informação	Unidade de Medida	Polaridade	Meta	Período de Execução	Período para validação dos Resultados
1ª Parcela (50% valor global)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
2ª Parcela (20% valor global)	Nº Relatórios de aplicação financeira aprovados	Relatório de aplicação financeira na estrutura física, organização do recurso humano e planejamento da capacitação para a rede de atenção à saúde de abrangência	Número de relatórios de aplicação financeira aprovados	3 meses	Oficial	Unidade	Maior melhor	01	30/06/2021 a 30/09/2021	15/10/2021 a 31/10/2021
3ª Parcela (15% valor global)	Nº Fluxo de referência e contrarreferência apresentados, pactuado e homologado	Organização do fluxo de referência e contrarreferência macrorregional junto aos municípios abrangência. O fluxo deve ser apresentado e pactuado em reunião de Comissão Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) e homologado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB)	Número de fluxos apresentados, pactuados e homologados em CIB	3 meses	Oficial	Unidade	Maior melhor	01	01/10/2021 a 31/12/2021	15/01/2022 a 31/10/2022
4ª Parcela (15% valor global)	Nº Relatórios Gerenciais aprovados	Apresentação de relatório gerencial, comprovando a ampliação do escopo de atuação bem como da abrangência de atuação macrorregional, conforme modelo que será disponibilizado pela SES/MG	Número de relatórios gerenciais com ampliação do escopo de atuação e da abrangência de atuação macrorregional aprovados	3 meses	Oficial	Unidade	Maior melhor	01	01/01/2022 a 31/03/2022	15/04/2022 a 30/04/2022